



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019/PMEAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMEAI

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** torna público, para conhecimento dos interessados que, no Setor de Licitações do Paço Municipal, localizada à Avenida Brasília nº 551 será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma do Anexo I – MODELO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, **até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – MODELO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

III – TERMO DE REFERÊNCIA;

IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL;

VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME/EPP;

IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção na Rede de Iluminação Pública no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo III – Especificações do Objeto (TERMO DE REFERÊNCIA).

3 – DO PREÇO

3.1 – De acordo com levantamento realizado pelo setor de compras (orçamentos), estima-se o valor desta licitação em aproximadamente **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

3.3 - Tendo em vista a reserva orçamentária e o preço médio de mercado encontrado pela administração, as propostas não poderão ser superiores ao valor estipulado no item 3.1; caso ocorra, a proposta da licitante será desclassificada.

Parágrafo primeiro: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação contratual, o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (índice gerais de preços médios), acumulado nos últimos doze meses.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



4.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes do orçamento do Município e correrão por conta da Classificação Funcional Programática:

Órgão 12 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional Programática: 15.452.1501.2-080 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Conta: 04850

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 04851

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados.

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data definida no item 1.2, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu.

5.3 – Na fase de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a4) Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento;

a5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a6) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

b) Regularidade Fiscal:

B1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

B2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF no 443, de 17 de outubro de 2014;*

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



B3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

B4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

B5b) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943. (A certidão poderá ser emitida através do endereço: www.tst.jus.br/certidao).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;

c2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;

d) Qualificação-Técnica:

d1) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d2) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de Pessoa Física (Engenheiro Eletricista) e Jurídica;

d3) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico (Engenheiro Eletricista) pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

e) Demais Declarações:

E1) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos moldes do Anexo V;

E2) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI;

E3) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo VII, devidamente instruída com cópia do RG/CPF do representante legal e contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes, a qual deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

- 5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- 5.4.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 5.4.3** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do ANEXO I(a).

5.7 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5.8 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

5.9 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha este ato convocatório, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do ANEXO I(b).

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e do preço **Total**, em reais, este também por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo.

6.3 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO MENSAL**.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.6 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase da proposta, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das propostas, a contar da convocação do Presidente, sob pena de preclusão;

7.13 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.14 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.15 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase da proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

7.17 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A(s) adjudicatária(s) receberá(ão), aviso para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



8.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

8.3 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados a qualidade dos serviços contratados.

8.4 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

8.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.8 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, fornecidos conforme Anexo IV, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

9 – DO PRAZO

9.1 - O Presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, se necessário.

9.2 – O Objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.5 – O foro do contrato será o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Espigão Alto do Iguaçu por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço realizado, autorizado pela Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, após a correta apresentação da nota fiscal, desde que atendidas às condições para sua liberação.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, pelo e-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3553-1484.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal e
- d) sob regime de falência ou concordata.

14.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - O Edital completo e anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85465-000, fone (46) 3553-1484 e no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



14.8 – As comunicações referentes a este certame, passíveis de divulgação, além de efetuadas diretamente aos interessados, serão publicados no DIOFM.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Presidente da Comissão



ANEXO I – MODELO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2019.

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2019.

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/ diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº/2019/PMEAI**, da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante
(Firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMEAI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita da contratação dos mensais de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Perímetro Urbano e Distrito de Boa Vista frente as ações da Administração Municipal no sentido de melhorar a qualidade de vida da população em geral.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Qtde.	Tipo	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
12	Mês	Prestação de serviços mensais de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Perímetro Urbano e do Distrito de Boa Vista de São Roque no Município de Espigão Alto do Iguaçu.	3.650,00	43.800,00

4 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), de acordo com a necessidade da Administração Municipal e deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade. Os serviços poderão ser solicitados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, se necessário.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do prego presencial em epígrafe.

6 - VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO É DE **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal que emitirá à Contratada a relação dos serviços a serem realizados. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal e deverão ser executados em até 36:00 horas, após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



8 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: equipamentos e maquinários, combustíveis, deslocamento, transporte e manutenção da máquina/equipamentos, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre a prestação dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do presente certame.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº/2019/PMEAI

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo III** e demais documentos integrantes do **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Qtde.	Tipo	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
12	Mês	Prestação de serviços mensais de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Perímetro Urbano e do Distrito de Boa Vista de São Roque no Município de Espigão Alto do Iguaçu.		

3 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora licitados, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal e deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que poderão ser solicitados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, se necessário.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.
Prazo de Execução dos serviços:	Em até dias/horas úteis, após solicitação da Administração Municipal.

4 - DECLARAÇÃO

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
TOMADA DE PREÇOS Nº/2019/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
TOMADA DE PREÇOS Nº/2019/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VII

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
TOMADA DE PREÇOS Nº/2019/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no **Tomada de Preços nº
..../2019/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos
em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VIII

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
Município de Espigão Alto do Iguaçu.
TOMADA DE PREÇOS Nº/2019/PMEAI

A empresa (nome da empresa), CNPJ/MF nº, através de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese da licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº/2019/PMEAI Tomada de Preços nº/2019/PMEAI de/..../.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado a, . Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr. portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na,, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Perímetro Urbano e do Distrito de Boa Vista de São Roque no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o descrito no Anexo I, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete em prestar à **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados, em consonância com as especificações contidas na Cláusula Primeira e Anexo I do presente termo contratual, proposta de preços apresentada e exigências estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI** e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, devidamente previstos no Anexo I deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal que emitirá à Contratada a relação dos serviços a serem realizados. Os



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal e deverão ser executados/realizados, conforme autorização, em até (.....) horas, após solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com a eficácia esperada, diretamente na área indica pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano e também no Distrito de Boa Vista do São Roque.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: equipamentos e maquinários, combustíveis, deslocamento, transporte e manutenção da máquina/equipamentos, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre a prestação dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total global de **R\$**, conforme cláusula primeira do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação contratual, o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (índice gerais de preços médios), acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço realizado, autorizado pela Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, após a correta apresentação da nota fiscal, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Parágrafo Primeiro - Os documentos para pagamento e faturamento do objeto da presente licitação deverá ser apresentado, conforme segue:

- nota fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços realizados, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas;
- cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF, devendo o mesmo estar em plena validade na data de emissão da nota fiscal;
- cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, devendo o mesmo estar em plena validade na data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a contratação de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes do orçamento do município e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) expedir a relação dos serviços a serem atendidos/realizados;
- e) fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital na modalidade **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;
- i) permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- j) responder administrativamente, civil e criminalmente por erros na realização dos serviços e divulgação de seus trabalho.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMO ADITIVO**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumida pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Tomada de Preços nº/2019/PMEAI** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e cláusula primeira do presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras, referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
